



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

LEI Nº 54, DE 22 DE SETEMBRO DE 1975.

EMENTA: Reorganiza a estrutura do Gabinete do Prefeito e determina outras providências.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA FINALIDADE DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º - O Gabinete do Prefeito é o órgão que tem por finalidade básica assistir ao Chefe do Executivo em suas relações com os municípios, entidades e associações de classe e órgãos da administração; preparar e encaminhar o expediente do Prefeito; preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito; controlar os serviços de auditoria interna; elaborar e controlar a execução de normas que envolvam atividades do âmbito de sua competência e que devam ser exarados por órgãos da administração no desempenho das suas atribuições; atuar, ainda, como órgão de assessoramento do Prefeito.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA DO GABINETE

Art. 2º - O Gabinete do Prefeito compõe-se das seguintes unidades básicas de serviço, imediatamente subordinadas ao respectivo titular:

- 1 - Assistente do Chefe do Gabinete
 - 1.1 - Oficiais de Gabinete
- 2 - Divisão de Expediente
 - 2.1 - Serviço de Boletim Oficial
- 3 - Auditoria Geral de Fiscalização
- 4 - Divisão de Relações Públicas
 - 4.1 - Serviço de Imprensa e Divulgação

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º - No prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação desta Lei, o Prefeito aprovará por Decreto, o Regimento Interno do Gabinete.

Rever



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Art. 4º - Ficam criados os seguintes Cargos em Comissão:

- 1 - Assistente do Chefe do Gabinete..... Símbolo CC-2
- 1 - Chefe da Divisão de Expediente..... Símbolo CC-2
- 1 - Auditor Geral..... Símbolo CC-2
- 1 - Chefe da Divisão de Relações Públicas..... Símbolo CC-2
- 4 - Oficiais de Gabinete..... Símbolo CC-4

Art. 5º - Ficam criadas as seguintes Funções Gratificadas:

- 1 - Chefe do Serviço de Boletim Oficial..... FG-1
- 1 - Chefe do Serviço de Imprensa e Divulgação..... FG-1
- 4 - Auditores..... FG-1

Art. 6º - Fica extinta a estrutura do Gabinete do Prefeito prevista no artigo 3º da Deliberação nº 1346, de 06 de fevereiro de 1968 e demais disposições legais em contrário.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos recursos próprios do orçamento.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de setembro de 1975.

Renato M. da Fonseca
RENATO MOREIRA DA FONSECA
Prefeito